SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO V | Nº 1023

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014
De 21 de julho de 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de afastamento do Senhor Raimundo Sérgio de Souza Monteiro, do exercício do cargo de Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, V e VI, do art. 22; arts. 53 e 54 todos da Lei Orgânica do Município, mais os fundamentos do art. 86 da Constituição Federal, acrescido do inciso VII, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo e;

Considerando a denúncia protocolada nesta Câmara Municipal pela cidadã **RAIMUNDA VILMA ARAÚJO DE SOUZA**, no dia 16/04/14, às 11h25 em desfavor do Prefeito Municipal;

Considerando que a referida denúncia foi recepcionada por 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa, em sessão ordinária ocorrida no dia 22/04/2014;

Considerando que o art. 54 da Lei Orgânica do Município em harmonia com o art. 86 da Constituição Federal prevê o afastamento do Prefeito do exercício do cargo por até 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que na sessão ordinária do dia 22/04/2014, o Prefeito foi cautelarmente afastado do exercício do cargo de prefeito por apenas 90 (noventa) dias, cuja instituição se deu pelo Decreto Legislativo nº 01/2014;

Considerando que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em curso nesta Casa, só termina no dia 13/08/2014, incluindo o dia da sessão de julgamento;

Considerando que o retorno do Prefeito Municipal ao exercício do cargo, pode causar transtornos ao tramite processual em curso;

Considerando a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA) na sessão extraordinária realizada no 21 de julho de 2014, que concluiu pela prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo de afastamento do Prefeito Municipal do exercício de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de afastamento do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre, do senhor Raimundo Sérgio de Souza Monteiro.

Art. 2º - O período de afastamento total passa a ser de 120 (cento e vinte) dias, com termo final em 21/08/2014.

Art. 3º - Se nesse período, o julgamento do processo concluir pela improcedência da denúncia, cessará os efeitos do afastamento.

Art. 4º - Deverão ser comunicados desta decisão, o Juiz Eleitoral da 19ª Zona, o Ministério Público Estadual e as instituições bancárias nas quais a Prefeitura mantenha conta corrente ou outro tipo de movimentação financeira.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre (PA), 21 de julho de 2014.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Otto Narry Tavares da Silva
Código Identificador:CB828AE5

GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 074/2014-GAB/PRES. Monte Alegre (PA), 22 de julho de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor.
Dr. RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
MD. Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA).

NESTA

Senhor Prefeito,
Cumprimentando-o, temos a informar-lhe que em sessão extraordinária, ocorrida no dia 21 de julho de 2014, o plenário da Câmara Municipal, pelo voto concorde de 2/3 de seus membros, deliberou no sentido de prorrogar o período de seu afastamento do exercício do cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Paulo Sergio Titan Rodrigues – Prefeito de Castanhal
Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antonio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VER. LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Otto Narry Tavares da Silva
Código Identificador:7330131A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **WANESSA DA SILVA RODRIGUES**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:88701459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **MARIA KEILA DE AQUINO MACEDO**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:47522E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **VALBELICE MIRANDA RIBEIRO**, agente comunitário de saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:84EF5DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **LUSILVA PEREIRA DE MATOS**, agente comunitário de saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:F9C1A66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor efetivo, **FRANCISCO INOCENCIO PEREIRA**, agente comunitário de saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:CE294003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/GPMAAN/2014

DESIGNA A SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, **WELTON MARTINS DE BASTOS**, Secretário de Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, para deslocar-se à cidade de MARABÁ/PA, para **participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesses desta municipalidade,** no dia 15 de Junho de 2014, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:F45D2590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através Memorando nº 958/2014 – Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **GLAUBSON RENER FARIAS LOPES**, motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ/PA, **para que o mesmo possa levar um veículo do Transporte Escolar à autorizada da VOLARE, para fins de manutenção e revisão,** no dia 16 de Julho, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:A1D31E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 958/SEMEC/2014 – da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **FARLES GOMES DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ/PA, **para que o mesmo possa levar um veículo do Transporte Escolar à autorizada da VOLARE, para fins de manutenção e revisão**, no dia 16 de Julho de 2014, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:80FF2E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o **Sr. ANTÔNIO DE SOUSA LEITE**, Vice-Prefeito de Água Azul do Norte - PA, para deslocar-se à cidade de MARABÁ/PA, **para participar de uma reunião, com o Gerente Geral da Operadora VIVO do Sul do Pará e aproveitando também para resolver outros assuntos de interesse da municipalidade**, no dia 15 de Julho de 2014, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:AC83862D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/GPMAAN/2014

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **OSANIR ARAÚJO MENDES**, assessor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, **para participar de uma reunião, com o Gerente Geral da Operadora VIVO do Sul do Pará e aproveitando também para resolver outros assuntos de interesse da municipalidade**, no dia 15 de Julho de 2014, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 14 de Julho de 2014.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:C6AF8100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Oficio 181/2014 – Secretaria de Assistência Social.
R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **MARILEIDE TENORIO COSTA**, conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Água Azul do Norte-PA, para deslocar-se à cidade de SANTA MARIA-GAMA DF, para **condução de adolescentes ao Instituto Social das Irmãs Maria de Banneux-Vila das Crianças**, nos dias 17, 18, 19 e 20 de Julho de 2014, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:8B5799F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício nº 185/2014 – Da Secretaria Municipal de Assistência Social.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública Municipal, **MARCIA MARIA DA COSTA** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **BELÉM/PA**, no dia 23 a 26 de julho de 2014, para resolver pendências referentes à Proteção Social Especial na **SEAS-Secretaria Estadual de Assistência Social**, conforme oficio expedito pela mesma em anexo, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$

750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:76C5A186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/GPMAAN/2014

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **VALDINANDES SANTOS SILVA**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Receita, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para comparecimento junto ao **INCRA Regional** com a finalidade de tratar de assuntos referente resolver pendências de documentação do Setor Bela Vista, no dia 18 de Julho de 2014, atribuindo-lhe 02(duas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 17 de Julho de 2014.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:002E5DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/GPMAAN/2014

DESIGNA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 183 e 184/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Sr.ª **RAIMUNDA LIMA DA COSTA**, secretária municipal de assistência social, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **REDENÇÃO-PA**, nos dias 20 a 23 de Julho de 2014, para resolver assuntos de interesse da Secretaria e consecutivamente à cidade de **BELEM/PA**, nos dias 24 a 26, para resolver assuntos referente à Implantação da Proteção Especial de Média Complexidade, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Julho de 2014.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:711E79FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a **servidora relacionada abaixo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Julho a 31 de Julho de 2014.

EDILEUZA ALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 21 de Julho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:59849F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/GPMAAN/2014

"Exonera do cargo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte - PA, conforme solicitação do servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica Exonerado do cargo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA**,** o Sr. **MARCIO SOUSA PEIXOTO,** à pedido do próprio servidor, por interesse particular, conforme consta em documento de solicitação anexo;
Paragrafo Único – O servidor supra, ingressou no serviço publico Municipal por meio do concurso público 001/2010, vindo a tomar posse para o cargo de odontólogo em Agosto de 2011, restando agora prejudicado o Termo de Posse, uma vez que o servidor, por vontade própria, pede exoneração do cargo, colocando fim em qualquer vínculo empregatício entre ele e o Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16 de Junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, em 14 de Julho 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:35DB32B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2014

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Ficam estabelecidas, em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
a estrutura organizacional dos orçamentos;
as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, são as contidas no Plano Plurianual 2014-2017, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam a reconstrução da cidade rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:
a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;
a ampla participação social;
a promoção da sustentabilidade ambiental;
a valorização da diversidade cultural e da identidade local;
a redução do déficit de serviços públicos essenciais para garantir o provimento de equipamentos sociais e serviços à sociedade;
a excelência na gestão e o consequente aumento da eficiência dos gastos públicos;
o crescimento econômico sustentável; e
o estímulo e a valorização das áreas de educação, saúde, habitação e assistência social.
§ 1º. As metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Projeto de Lei.
§ 2º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades será alterado quando houver a revisão do PPA, inclusive incluindo, excluindo ou agregando Programas e suas respectivas ações, conforme autorização legislativa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias.

A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal será composta de:
Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
texto do Projeto de Lei;
anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social especificados no artigo 4º desta Lei; e
discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:
Do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;
Do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001, discriminada na forma definida nesta Lei;
Do conjunto das Despesas por Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;
Do conjunto das Despesas por Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.
§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 2º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, desde que alocadas na mesma unidade orçamentária.
§ 3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto.
§ 4º. A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos §§ 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2014.

O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 11 de agosto, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista, para o exercício de 2015, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 1º de agosto, a estimativa das receitas para o exercício de 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada das respectivas memórias de cálculo.

Os órgãos e fundos municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas orçamentárias, até a data de 15 de julho, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista para o exercício de 2015.

Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT, conforme Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.
Parágrafo Único: Os órgãos e entidades da Administração Direta encaminharão à Procuradoria Geral do Município, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciários e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças para inclusão na Lei Orçamentária.

Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação em vigor.

As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º. No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas, as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.
§ 2º. Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

A destinação de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para entidade privada sem fins lucrativos
A destinação de recursos a título de contribuições, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita.
Parágrafo Único: Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
Auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

A Lei Orçamentária de 2015 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato próprio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.
§ 1º. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de cinco dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda os devidos registros;
§ 2º. No mês de encerramento do exercício, o Ato a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.
As codificações de modalidade de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:
Incorreção no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e
Fatos que independam da ação volitiva do gestor.

O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
§ 1º. As alterações previstas no *caput* deste artigo, será decorrente de Lei estabelecendo a criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática.
§ 2º. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais.

Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual em cada projeto, atividade e operação especial, terão seu detalhamento registrado no *software* de gestão contábil e orçamentária, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2015.
Parágrafo Único: As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no *caput* deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, desde que sejam efetivadas no mesmo projeto, atividade e operação especial e no mesmo grupo de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês,

até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do Projeto de Lei.
§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Pagamento do serviço da dívida;
Precatórios;
Obras em andamento;
Contrato de serviços;
As operações oficiais de crédito; e
Contrapartidas municipais.
§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.
§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio da abertura de créditos adicionais.

Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2015, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:
Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
Conservação dos recursos das contrapartidas municipais a convênios e financiamentos firmados;
Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§ 1º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Água Azul do Norte observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

No exercício de 2015, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde, segurança e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único: A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:
Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referentes às taxas municipais.

Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta Lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2015, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevantes as despesas que não ultrapassem o limite que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993.

As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Não serão propostas emendas que importe aumento de despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.
§ 2º. Além das restrições previstas no *caput* deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas:
com projetos de obras em execução;
à conta de recursos vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;
destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
destinadas ao pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
contribuição ao PASEP;
destinadas ao serviço da dívida.

A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964 e suas alterações, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que haja recursos orçamentários disponíveis e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Parágrafo Único: A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e suas alterações, e 43/2001 e suas alterações.

O Poder Executivo implementará sistema de acompanhamento da ação governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada Ação, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte- PA, 08 de Julho de 2014

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:19A2E12D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2014.
Objeto: Contração de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para a aquisição de aparelhos de ginásticas para implantação das academias de ginásticas ao ar livre em praças e logradouros públicos.
Data 05/08/2014 as 09:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, nº 98 centro – Anapu/. No horário de 09:00 às 13:00, em dias uteis.
Valor do Edital R$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro/PM Anapu

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93F1D1FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°0106/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a **Portaria nº 0054/2014-GPMB**, de **CEDÊNCIA,** da servidora, **Marcia Helena Juca Nogueira,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo início a partir de 11 de abril de 2014.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:28EE19B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, de acordo com o parágrafo 3°, do Artigo 91 da Lei Complementar N° 002/94,alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/ BARCARENA), e com base no decreto nº 648, de 17 de janeiro/2013, Art. 2º, II, a pedido do Governo do Estado do Pará – Casa Civil da Governadoria, a servidora efetiva, **Marcia Helena Juca Nogueira,** Assistente Social, matricula nº 112992/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Cessão será concedida pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a vontade das partes, de 11 de abril de 2014 a 11 de abril de 2015, com ônus para o cedente e reembolso pelo órgão cessionário, através de restituição dos vencimentos- base do servidor.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2014.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CFDB2676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0428/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Joana Maria Miranda Tenorio,** do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:13602546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0429/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Kelly de Nazaré da Silva Cirineu,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D3BF0D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0430/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Luciene da Conceição Mendes,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5A616E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0431/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Marcilene Cardoso Ferreira,** do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4D8B45E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0432/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Maria da Conceição Ferreira Sacramento,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:971E0753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0433/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Maria Lúcia Oliveira dos Sontos,** do cargo de Assistente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9BE6C9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0434/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Antonio Carlos Ferreira Alves,** do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F2A46575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0435/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Elido dos Santos Ribeiro,** do cargo de Agente Epidemiológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0745A169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0436/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Eliete Cardim Costa,** do cargo de Agente Epidemiológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:49166B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0437/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Elizete Coelho da Silva,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9247150A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0438/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Filomena Costa Silva,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E8690D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0439/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Gabriela Belo Lima,** do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:67253806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0440/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Odilene Silva Costa,** do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7EBE98B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0441/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Nedson Luis Rodrigues Correa,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3D4440A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0442/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Reinaldo Lobato Correa,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0D9A5DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0443/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Robert Muller Maciel de Almeida,** do cargo de Agente Epidemiológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1D701B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0444/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Jair Jaster Pereira,** do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5B6D9C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0445/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Jose Medeiros de Oliveira,** do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0A74E5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0446/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Adaucemira Miranda Rocha Cortez,** do cargo de Assistente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F62296C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0447/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O abandono de cargo e inassiduidade habitual por mais de 30 (trinta) dias, configurado nos Art. 135 e 136 da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena).

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, de acordo com os Art. 124, item III e Art.129, item II, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002(RJSP-Barcarena), a servidora efetiva, **Amanda Gabryelle Ferreira Rodrigues,** do cargo de Agente de Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7C98D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 02.368/2014

Processo: Concorrência nº. 3-002/2014. Contrato n°. 02.368/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Henvil Transportes Ltda. Objeto: Transporte de veículos rodoviários, passageiros e carga em geral; que utilize para isso transporte em comboio, ou seja, rebocador e balsa, para fazer travessia de veículos rodoviários, carga e passageiros, para operar em comboio no rio Mucuruça diariamente no trecho cidade de Barcarena/Ilha Trambioca/cidade de Barcarena em um percurso aproximado de 1.200m. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 01/07/2014 até 01/07/2015. Valor Global: R$ 1.140.000,00. Fonte de Recursos: 02 / 02.08 / 04.131.0058.2.035 - Man. da Sec. de Infraestrutura / 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 01/07/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:537994E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 02.390/2014

Processo: Concorrência nº. 3-003/2014. Contrato n°. 02.390/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Clean Gestão Ambiental e Serviços Gerais Ltda. Objeto: Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos Urbanos neste Município, doravante denominados SERVIÇOS, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do contrato e dos documentos mencionados no item 2.1, e conforme Cláusula Primeira do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 10/07/2014 até 10/07/2015. Valor Global: R$ 19.197.571,82. Fonte de Recursos: 02 / 02.21 15.452.0026.2.098 – Man. de Coleta de Lixo Urbano e Retirada de Entulho / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B3F2DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDPD-BARCARENA BIÊNIO 2014-2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Barcarena/CMDPD, com fundamento no art. 5º da Lei nº 2.076, de 10 de novembro de 2010, alterado pela Lei nº 2151 de 29 de abril de 2014, convoca as instituições sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, para a eleição dos representantes da sociedade civil organizada, para composição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a Gestão 2014 a 2016, na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES:
1.1. Poderão se inscrever Entidades/Organizações de defesa de direitos e/ou atendimento de pessoas com deficiência, legalmente constituídas, há pelo menos, um ano, de efetivo funcionamento, que seja de âmbito municipal, representativas na área de deficiência física, de deficiência mental, de deficiência visual, de deficiência auditiva, de deficiências múltiplas, transtornos globais, representativa de todas as áreas de deficiência, representantes de organizações de trabalhadores, representantes de Instituições Religiosas, usuários dos serviços especializados voltados para pessoas com deficiência e pessoas com deficiência.

2. DA QUALIFICAÇÃO:
2-1- Entidades/Organizações de defesa de direitos e/ou atendimento de pessoas com deficiência, legalmente constituídas.
2.1.1 Será considerada qualificada a participar da Assembléia de Eleição a Entidades/Organizações que apresentar a seguinte documentação:
a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando a qualificação da Entidades/Organizações para participar do processo eletivo. Deverá ser indicada a área de atuação em que a entidade pretende concorrer, de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Edital;

b) Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em cartório;
c) Cópia autenticada da Ata de fundação devidamente registrada
d) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual;
e) Certidão atual de CNPJ;
f) Cópia do documento de identidade e CPF do representante da instituição;
g) Relatório sintético das atividades desenvolvidas na área da Deficiência respectiva, no último ano. A entidade poderá de modo complementar, apresentar folder, jornais, e outras publicações que demonstrem as atividades realizadas.
2.2.- Da qualificação dos usuários dos serviços especializados voltados para pessoas com deficiência e pessoas com deficiência
2.2.1- Será exigido para qualificação dos usuários dos serviços especializados voltados para pessoas com deficiência e pessoas com deficiência, os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando a qualificação para participar do processo eletivo. Deverá ser indicada a área de atuação em que a pessoa pretende concorrer, de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Edital;
b) Cópia do RG e CPF.

2.3. A documentação deverá ser enviada no período, contado a partir da publicação deste edital até 01 de agosto de 2014, para a Secretaria Executiva do CMDPD-BARCARENA, localizado na Travessa Frederico Vasconcelos nº 564, Bairro do Centro, CEP: 68.445-000- Casa dos Conselhos.

2.4. A Entidade/Organização somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 3.2, a qual deverá ser prevista nas finalidades estabelecidas no seu Estatuto.

2.5. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral.

3-DA ELEIÇÃO
3.1. Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos na I Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2014.

3.1.1. A Eleição será presidida pela Comissão Eleitoral.

3.2. Os representantes da sociedade civil organizada e usuários no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observados os requisitos apontados no item 1.1 e no 2.2, serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas áreas listadas abaixo e de acordo com a seguinte distribuição de vagas:
I – um (01) representante de entidades na área de deficiência, qualquer que seja ela;
II – um (01) representante de entidades que representem todas as áreas de deficiência;
III – um (01) representante de instituição de pesquisa e ensino profissionalizante e/ou superior;
VI – um (01) representante das organizações de trabalhadores
V – um (01) representante de instituições religiosas;
VI – um (01) representante dos usuários dos serviços especializados voltados para a pessoa com deficiência;
VII – um (01) delegado com deficiência eleito na Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4. PROCEDIMENTOS ELEITORAIS
4.1. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data	Ocorrência
Da publicação de Edital de Convocação para Eleição do CMDPD-Barcarena Biênio 2014-2016 até 01 de agosto	Data limite para apresentação de candidaturas
08 de agosto	Publicação da relação de entidades/organizações habilitadas
13 de Agosto	Apresentação de recursos
18 de Agosto	Divulgação da análise dos recursos
21 de Agosto	**Assembléia de Eleição**

4.2. A entidade/organização qualificada a participar da Assembléia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante procuração específica para fins desta Eleição.

4.2.1. O representante de uma entidade/organização qualificada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.2.2. Cada representante somente poderá votar em entidades /organizações da área de atuação em que concorre.
4.3. A eleição será por voto secreto em cédula específica para cada área de atuação.

4.4. Será considerada eleita a entidade/organização que receber o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 3.2 deste Edital.

4.5. Concluída a Assembléia de eleição, a Comissão Eleitoral assinará a Ata aprovada, que conterá a relação das entidades eleitas conforme a área de atuação.

4.6. A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

4.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Barcarena, 05 de julho de 2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1214E127

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2014/FMAS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2014/SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 199/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014, que tem como objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **Vencedora:** N. MARQUES PAPELARIA LTDA-ME.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de Julho de 2014.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:31F7DD76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130948

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130948, proveniente do Processo Licitatório n° 128/2013-CPL, que entre si celebram Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. Cujo objeto é: Licença de uso e manutenção de sistemas de informatica para automação de tarefas que integram os serviços de orçamento, plano plurianual, contabilidade pública, licitação, patrimonio, alomoxarifado, gerenciador de pagamento online-gpo, gestão de dados e informações publicas-gdip e doações. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 26 de Setembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 - Atividade 1416.081221317.2.095 Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:C541225F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2014/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2014/SRP

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 204/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, que tem como objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para uso na Unidades de Ensino Infantil e Fundamental e demais órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás. **Vencedora:** STIVAL & SPANHOL LTDA.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Julho de 2014.

PATRICIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:5908D6D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130949

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130949, proveniente do Processo Licitatório n° 128/2013-CPL, que entre si celebram Fundo Municipal de Educação, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. Cujo objeto é: Licença de uso e manutenção de sistemas de informatica para automação de tarefas que integram os serviços de orçamento, plano plurianual, contabilidade pública, licitação, patrimonio, alomoxarifado, gerenciador de pagamento online-gpo, gestão de dados e informações publicas-gdip e doações. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30 de Setembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 - Atividade 1526.121221334.2.128 Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:06214988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2014-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2014

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 150/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, que tem como objetivo: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. **Vencedores:** F C DIAS ELETRODOMESTICO EIRELI-ME e A. MENDES DOS REIS.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de Julho de 2014.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:EE2FF5DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2014/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2014/SRP

No dia **17/07/2014** foi adjudicado e no dia **22/07/2014** foi homologado o **Processo Licitatório n° 192/2014-CPL,** na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
Vencedor: E. DE OLIVEIRA CRUZ-ME, com o total de R$ 110.300,00 (cento e dez mil trezentos reais).

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Julho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:910D2EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130947

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130947, proveniente do Processo Licitatório n° 128/2013-CPL, que entre si celebram Fundo Municipal de Saúde, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. Cujo objeto é: Licença de uso e manutenção de sistemas de informatica para automação de tarefas que integram os serviços de orçamento, plano plurianual, contabilidade pública, licitação, patrimonio, alomoxarifado, gerenciador de pagamento online-gpo, gestão de dados e informações publicas-gdip e doações. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30 de Setembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 - Atividade 1318.101221333.2.072 Manter a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:FC8017C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 194/2014/PMCC – CPL
Pregão Presencial nº 093/2014/SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Canaã dos Carajás.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por meio da Comissão Permanente de Licitação convoca todas as licitantes participantes do certame em arrimo para a abertura das propostas de preços que ocorrerá no dia 24/07/2014, às 14:00hs. A sessão será realizada nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala da CPL localizada na Rua Tancredo Neves s/nº, Centro de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, 22 de Julho de 2014.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 727/2014

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:1B73339B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2014/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2014

No dia **14/07/2014** foi adjudicado e no dia **22/07/2014** foi homologado o **Processo Licitatório n° 191/2014-CPL,** na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014,** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES ESSENCIAIS PARA A ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS E MECANIZAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRÃOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
Vencedor: REIMAC REDENÇÃO IMPL. E MAQ. AGRICOLAS LTDA, com o total de R$ 29.082,96 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Julho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:876DFACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130946

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130946, proveniente do Processo Licitatório n° 128/2013-CPL, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. Cujo objeto é: Licença de uso e manutenção de sistemas de informatica para automação de tarefas que integram os serviços de orçamento, plano plurianual, contabilidade pública, licitação, patrimonio, alomoxarifado, gerenciador de pagamento online-gpo, gestão de dados e informações publicas-gdip e doações. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30 de Setembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 - Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:33B80971

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0109/IPSEMDE/2014 DE, 22 DE JULHO DE 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU
IPSEMDE
Autarquia Municipal Instituída pela Lei nº 334/2010, de 29 de abril de 2010

Portaria nº 0109/IPSEMDE/2014 de, 22 de julho de 2014

O Senhor **EMANUEL PORTO PINHEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 019/2013/GRH, de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010.
R E S O L V E

Art.1° - **CONCEDER**, Suprimentos de Fundos a servidora AURENISE RODRIGUES TIBURTINO, Diretora Administrativa e Financeira do IPSEMDE, no valor supra de R$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de utilizar para compra de materiais de consumo e para pequenos serviços de terceiros pessoa física.

Art 2° - O Suprimento de Fundos ora concedido terá período de aplicação de 90 (noventa) dias, e será julgado de acordo com o Art.3º da Lei Municipal nº 335/2010.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu (PA) 22 de julho de 2014

EMANUEL PORTO PINHEIRO
Presidente - IPSEMDE

Certificação Profissional APIMEC/CGRPPS nº 380
CNPJ: 12.118.390/0001-88 – Sede Própria - Rua Gonçalves Dias, 31 – Bairro Esplanada – Dom Eliseu (PA)CEP 68633000 -
Telefone: 94 3335 1262 - E.mail: ipsemde@hotmail.com

Publicado por:
Emanuel Porto Pinheiro
Código Identificador:1F90EDE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para bandas das Escolas deste município ABERTURA dia 04.08.2014 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 22 de julho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D1BE48BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO: Fretamento de ônibus, micro ônibus, veículo tipo furgão para o transporte de alunos da rede estadual de ensino para as Escolas Estaduais da zona rural deste município de acordo c/ convênio nº 136/2014-SEDUC/PMMA, FUNDEB e QSE. ABERTURA dia 05.08.2014 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 22 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DD21A24A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2014

Processo de Pregão
Nº. 018/2014
Processo Administrativo
Nº. 0251.2014.09-02

Aquisição de filtros de ar, filtros de combustível, filtros lubrificante e filtros hidráulico visando atender a frota de veículos da Prefeitura de Nova Ipixuna

Valor Global R$ 70.099,13 (Setenta Mil e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos)
Prazo: 16/06/2014 a 31/12/2014

Dotação Orçamentária:
04.122.0103.2.007 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.018 / 3.3.90.30.00
15.452.0106.2.019 / 3.3.90.30.00
26.782.0107.2.024 / 3.3.90.30.00
26.782.0107.2.023 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.30.00
20.605.0140.2.028 / 3.3.90.30.00
20.606.0140.2.030 / 3.3.90.30.00
20.606.0140.2.029 / 3.3.90.30.00
04.122.0119.2.034 / 3.3.90.30.00
18.122.0119.2.100 / 3.3.90.30.00
12.122.0141.2.043 / 3.3.90.30.00
13.392.0122.2.037 / 3.3.90.30.00
12.122.0141.2.063 / 3.3.90.30.00
12.361.0141.2.070 / 3.3.90.30.00
12.361.0135.2.066 / 3.3.90.30.00
12.362.0117.2.073 / 3.3.90.30.00
12.363.0129.2.074 / 3.3.90.30.00
12.361.0135.2.077 / 3.3.90.30.00
12.361.0124.2.075 / 3.3.90.30.00
04.122.0125.2.045 / 3.3.90.30.00
12.361.0141.2.071 / 3.3.90.30.00
08.122.0128.2.082 / 3.3.90.30.00
08.244.0128.2.086 / 3.3.90.30.00
08.244.0128.2.087 / 3.3.90.30.00
08.243.0143.2.097 / 3.3.90.30.00
08.122.0143.2.096 / 3.3.90.30.00
10 122 0125 2.047 / 3.3.90.30.00
10 122 0125 2.048 / 3.3.90.30.00
10 301 0126 2.051 / 3.3.90.30.00
10 301 0126 2.053 / 3.3.90.30.00
10 304 0138 2.060 / 3.3.90.30.00

Contratada:
AMA FILTROS LTDA - ME
CNPJ: 02.234.616/0001-52

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:C83F52EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2014

Processo de Pregão
Nº. 018/2014
Processo Administrativo
Nº. 0251.2014.09-02

Aquisição de filtros de ar, filtros de combustível, filtros lubrificante e filtros hidráulico visando atender a frota de veículos da Prefeitura de Nova Ipixuna

Valor Global R$ 69.447,60 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Prazo: 16/06/2014 a 31/12/2014

Dotação Orçamentária:
04.122.0103.2.007 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.018 / 3.3.90.30.00
15.452.0106.2.019 / 3.3.90.30.00
26.782.0107.2.024 / 3.3.90.30.00
26.782.0107.2.023 / 3.3.90.30.00
04.122.0103.2.025 / 3.3.90.30.00
20.605.0140.2.028 / 3.3.90.30.00
20.606.0140.2.030 / 3.3.90.30.00
20.606.0140.2.029 / 3.3.90.30.00
04.122.0119.2.034 / 3.3.90.30.00
18.122.0119.2.100 / 3.3.90.30.00
12.122.0141.2.043 / 3.3.90.30.00
13.392.0122.2.037 / 3.3.90.30.00
12.122.0141.2.063 / 3.3.90.30.00
12.361.0141.2.070 / 3.3.90.30.00
12.361.0135.2.066 / 3.3.90.30.00
12.362.0117.2.073 / 3.3.90.30.00
12.363.0129.2.074 / 3.3.90.30.00
12.361.0135.2.077 / 3.3.90.30.00
12.361.0124.2.075 / 3.3.90.30.00
04.122.0125.2.045 / 3.3.90.30.00
12.361.0141.2.071 / 3.3.90.30.00
08.122.0128.2.082 / 3.3.90.30.00
08.244.0128.2.086 / 3.3.90.30.00
08.244.0128.2.087 / 3.3.90.30.00
08.243.0143.2.097 / 3.3.90.30.00
08.122.0143.2.096 / 3.3.90.30.00
10 122 0125 2.047 / 3.3.90.30.00
10 122 0125 2.048 / 3.3.90.30.00
10 301 0126 2.051 / 3.3.90.30.00
10 301 0126 2.053 / 3.3.90.30.00
10 304 0138 2.060 / 3.3.90.30.00

Contratada:
COSTA E FORTALEZA LTDA - ME
CNPJ: 10.229.116/0001-50

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:911AE725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo nº 062/2014
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado(a): EDITE LEODORO MOTA

DECISÃO

A Servidora EDITE LEODORO MOTA, em 14.02.2014, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível I (Magistério) para Nível II (Graduação).
Em 18.03.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível I), pretendendo progredir para o nível II, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora EDITE LEODORO MOTA, que irá mudar do nível I para o nível II, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 24.03.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FD6885EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo n° 0331/2014
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado (a): FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA

DECISÃO

O Servidor FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA em 16.04.2014 protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 30.04.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de*

Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão do Servidor FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 18.06.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:E1312D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo n° 0479/2014
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado (a): ILZETE RIBEIRO AMARAL

DECISÃO

A Servidora ILZETE RIBEIRO AMARAL em 04.06.2014 protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 18.06.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora ILZETE RIBEIRO AMARAL, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 18.06.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:30806B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo s/n°
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado (a): ROSENILDA GOLINELLI TEJADO

DECISÃO

A Servidora ROSENILDA GOLINELLI TEJADO em 10.02.2014 protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 18.03.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima.*

A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora ROSENILDA GOLINELLI TEJADO, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 20.03.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:814E20DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo n° 0330/2014
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado (a): RUBENILDES RODRIGUES SOUZA CASTRO

DECISÃO

A Servidora RUBENILDES RODRIGUES SOUZA CASTRO em 16.04.2014 protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível II (Graduação) para Nível III (Especialização).
Em 30.04.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).
No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível II), pretendendo progredir para o nível III, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora RUBENILDES RODRIGUES SOUZA CASTRO, que irá mudar do nível II para o nível III, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 18.06.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:04C271A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo s/n°
Protocolo nº 0442/2014
Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO
Interessado(a): TACIANA DE SOUZA COSTA

DECISÃO

A Servidora TACIANA DE SOUZA COSTA, em 22.02.2014, protocolou Requerimento, solicitando progressão automática, para passar do Nível I (Magistério) para Nível II (Graduação).
Em 18.06.2014, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração enviou o Requerimento, com documentos acostados, acompanhado de Parecer atestando a autenticidade do título, conforme inciso II do art. 2° da Lei Municipal n° 565/2011.
É o Relatório.
A Lei Municipal n° 448/2009, em seu art. 7°, elenca *os níveis do cargo de professor são cinco: I- Nível 1 – Formação de nível médio, na modalidade normal; II- Nível 2 – Formação em área própria, de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação superior em área própria correspondente com complementação nos termos legais; III - Nível 3 – Formação de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de trezentos e sessenta horas; IV- Nível 4 – Formação de Mestrado na área de educação; V- Nível 5 – Formação de Doutorado na área de educação.*
O parágrafo único do citado dispositivo determina que *o concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo esta alterada em função da mudança de nível, exigida para tanto, a formação mínima*.
A mesma lei, em seu art. 10, conceitua a progressão é a mudança de um nível, no mesmo cargo, decorrente da obtenção de Certificação de Capacitação, compatível com o cargo ocupado.
No entanto, a progressão somente foi regulamentada pela Lei Municipal n° 565/2011, que determina que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira – CGPC certifique a autenticidade do título apresentado pelo servidor (art. 2°, III).

No caso em tela, a Servidora ingressou na carreira como ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível magistério (nível I), pretendendo progredir para o nível II, tendo comprovado a habilitação, cuja autenticidade foi atestada pela supracitada Comissão de Gestão.
Diante do exposto, julga-se **procedente** o pedido de progressão da Servidora TACIANA DE SOUZA COSTA, que irá mudar do nível I para o nível II, conforme art. 7° e 10 da Lei Municipal 448/2009, regulamentado pela Lei Municipal n° 565/2011.
O pagamento do coeficiente do nível imediatamente superior ao que o Servidor ocupa, previstos nos artigos 46 da Lei Municipal n° 448/2009, será pago sobre o vencimento base de forma parcial, até a integralização do respectivo coeficiente, na seguinte proporção: 15%, a partir de agosto de 2011; 15%, em janeiro de 2012; 20%, em janeiro de 2013, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 565/2011.
Dê-se ciência a(o) Servidor(a), para eventual recurso no prazo de cinco dias e endereçados ao Gestor Municipal (art. 2°, §5° da Lei Municipal n° 565/2011).
Remeta-se os autos ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para que lance na folha de pagamento, a mudança de nível do Servidor, na forma do art. 2°, V, da Lei Municipal n° 565/2011.

Nova Ipixuna PA, 18.06.2014

GLECI DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:515C6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando os seguintes processos licitatórios: ***Chamada Pública nº. 002/2014*** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural para Merenda Escolar - **abertura**: 11 de Agosto de 2014. **Horário**: 08:00 horas; **Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova Ipixuna - PA, 21 de Julho de 2014.

MÁRCIO DA SILVA MONTEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FE37DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando os seguintes processos licitatórios: ***Pregão Presencial nº. 028/2014*** para Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal - **abertura**: 05 de Agosto de 2014. **Horário**: 08:00 horas; ***Pregão Presencial nº. 029/2014*** para Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal - **abertura**: 07 de Agosto de 2014. **Horário**: 08:00 horas; ***Pregão Presencial nº. 030/2014*** para Aquisição de Ferragens, Ferramentas e EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal - **abertura**: 11 de Agosto de 2014. **Horário**: 08:00 horas; **Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova Ipixuna - PA, 21 de Julho de 2014.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:613C51B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTÔNIO MARES PEREIRA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO Nº 070520140089

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA

CONTRATADO: JOANITA ALVES DA SILVA ALVES

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajá-PA, 12 de Maio de 2014.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:007146B8

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI MUNICIPAL Nº 397/2014

Delimita as áreas que compõem os bairros do Município de Pacajá (sede), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e manda que sanciona e que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Os bairros que compõe a cidade de Pacajá terão os limites e as confrontações estabelecidos na presente Lei.

a) bairro 01: ALTO BONITO
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua Rui Barbosa com a Rua DNER, Segue à direita e segue por esta até a Avenida 22 de Maio, segue por esta até a Rua 13 de maio, segue por esta e por sua projeção até o Rio Pacajá, Segue à direita sentido de sua nascente até a projeção da Rua Rui Barbosa, segue pela Rua Rui Barbosa até o início da poligonal.

b) bairro 02: BELA VISTA
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua João Miranda dos Santos com o limite do perímetro urbano, coordenadas aproximadas 3º 48’ 26.76”S, 50º 38’ 27.01”W, segue pelo limite do perímetro urbano no sentido leste até o Rio Pacajá, coordenadas aproximadas 3º 48’ 26.75”S, 50º 37’ 25.70”W, segue por este no sentido de sua nascente até a projeção da Rua Afonso De Blee, segue pela Rua Afonso De Blee até a Rua João Miranda dos Santos, segue por esta até o início da poligonal.

c) bairro 03: CENTRO
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua João Miranda dos Santos com a Rua Gonçalves Dias, à direita e segue por esta até a Rua Juscelino

Kubitschek, segue por esta até Rua Tancredo Neves, segue por esta até a Rua 23 de Junho, segue por esta até a Rua Valdomiro Jose Neves, segue por esta até o Rio Pacajá, Segue à direita sentido de sua nascente até a projeção da Rua 13 de maio, segue por esta até a Avenida 22 de Maio, segue por esta até a Rua DNER, segue por esta até o cruzamento com a Rua Rui Barbosa, deste ponto segue pelo talvegue do parque das capivaras, segue por este até a Rodovia Transamazônica, segue por esta até a Rua João Miranda dos Santos, segue por esta até o início da poligonal.

d) bairro 04: COLINAS
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do limite do perímetro urbano com a Rodovia Transamazônica, coordenadas aproximadas 3º 49’ 59.10”S, 50º 39’ 49.86”W, segue pela Rodovia Transamazônica até o parque das capivaras, em frente a Rua Leal, segue pelo talvegue do parque das capivaras até o cruzamento da Rua DNER com a Rua Rui Barbosa, segue pela Rua Rui Barbosa e por sua projeção até o Rio Pacajá, coordenadas aproximadas 3º 51’ 00.94”S, 50º 38’ 23.85”W, segue por este no sentido de sua nascente até o limite do perímetro urbano, coordenadas aproximadas 3º 51’ 42.10”S, 50º 38’ 52.21”W, segue por este limite no sentido oeste até as coordenadas aproximadas 3º 51’ 42.2609”S, 50º 39’ 49.7758”W, segue por este limite no sentido norte até o início da poligonal.

e) bairro 05: NOVO HORIZONTE
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início no limite do perímetro urbano, coordenadas aproximadas 3º 48’ 26.8515”S, 50º 39’ 49.8521”W, segue pelo limite do perímetro urbano no sentido leste até a Rua João Miranda dos Santos, coordenadas aproximadas 3º 48’ 26.76”S, 50º 38’ 27.01”W, segue por esta até a Rodovia Transamazônica, segue por esta no sentido oeste até no limite do perímetro urbano, coordenadas aproximadas 3º 49’ 59.10”S, 50º 39’ 49.86”W, segue por este no sentido norte até o início da poligonal

f) bairro 06: SÃO FRANCISCO
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua João Miranda dos Santos com a Rua Afonso De Blee, segue pela Rua Afonso De Blee e sua projeção até o Rio Pacajá, segue por este no sentido de sua nascente até a Rua Valdomiro José Nunes, segue por esta até a Rua 23 de Junho, segue por esta até a Rua Tancredo Neves, segue por esta ate a Rua Juscelino Kubitschek, segue por esta até a Rua Gonçalves Dias, segue por esta até a Rua João Miranda dos Santos, segue por esta até o início da poligonal.

g) bairro 07: SOL NASCENTE
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Rio Pacajá com a Rodovia Transamazônica, coordenadas aproximadas 3º 50’ 09,8600”S, 50º 36’ 36,4800”W, segue pela Rodovia Transamazônica no sentido leste até o limite do perímetro urbano, coordenadas aproximadas 3º 51’ 42,1778”S, 50º 36’ 36,3671”W, segue pelo limite no sentido sul até as coordenadas aproximadas 3º 51’ 42,0999”S, 50º 38’ 52,2099”W, segue por este limite no sentido oeste até encontrar o Rio Pacajá, coordenadas aproximadas 3º 51’ 38,5430”S, 50º 38’ 48,8227”W, segue por este até o início da poligonal.

h) bairro 08: TOZETTI
Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Rio Pacajá segue com a Rodovia Transamazônica, coordenadas aproximadas 3º50’11,4750”S, 50º37’ 20,4427”W, segue por este limite no sentido norte até as coordenadas aproximadas 3º50’ 12,5176”S, 50º37’14,0947”W, segue por este limite no sentido oeste até as coordenadas 3º49’ 04,3139”S, 50º37’13,1682”W segue por este limitando-se pelo Rio Pacajá no sentido sul até o início da poligonal.

Art. 2º – O Poder Executivo encaminhará cópia da presente Lei para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, CORREIOS, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, para que tomem conhecimento da expansão da área urbana.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 15 de Julho de 2014.

ANTÔNIO MARES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rocha dos Santos
Código Identificador:4D47D37E

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI MUNICIPAL Nº 396/2014

Define a área Urbana da Sede do Município de Pacajá denominada “Expansão Urbana”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido a Área Urbana da Cidade de Pacajá, tendo como marcos divisórios para o início da Área Urbana, as seguintes coordenadas geográficas:

I – P-001 Latitude: 03°52'19.99201" S; Longitude: 50°40'38.55353" W
II – P-002 Latitude: 03°47'55.72626" S; Longitude: 50°40'39.17535" W
III – P-003 Latitude: 03°47'55.59824" S; Longitude: 50°35'36.81684" W
IV – P-004 Latitude: 03°52'19.25314" S; Longitude: 50°35'36.17074" W

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a realizar obras de estrutura que preencham os requisitos de área urbana.

Art. 3º - O marco divisório está detalhado no mapa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará cópia da presente Lei para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, CORREIOS, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, para que tomem conhecimento da expansão da área urbana.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correram à conta da Dotação Orçamentária do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando por completo os efeitos da Lei Municipal nº 387/2013 e disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 15 de Julho de 2014.

ANTÔNIO MARES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rocha dos Santos
Código Identificador:93E934D5

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 394/2014

Inclui segmento social para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.494 de 20/6/2007.

O Prefeito do Município de Pacajá,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído o item VIII no Artigo 2º da Lei Municipal 280/2007, de 2/fev/2007, com a seguinte redação:

"VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, 15 de Julho de 2014.

ANTONIO MARES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rocha dos Santos
Código Identificador:71D83EF8

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI MUNICIPAL 395/2014

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e –, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º – No prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei o Poder Executivo publicará Regulamento que deverá:

I – disciplinar a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por faixa de receita bruta ou atividade prestadora de serviços;
II – definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;
III – disciplinar a utilização de Notas Fiscais Convencionais.

Art. 3º – Os contribuintes não sujeitos, na forma de Regulamento, à obrigatoriedade de emissão da NFS-e, e que optarem espontaneamente pela emissão desta modalidade de Nota Fiscal, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação, em caráter definitivo e irretratável.

Art. 4º – A emissão de NFS-e será elemento definitivo para constituição do crédito tributário e representará a confissão de dívida da operação realizada, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito tributário.

Art. 5º – A falta ou insuficiência no recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio da NFS-e, não efetuado até a data de vencimento estabelecida na legislação municipal, implicará em notificação de lançamento feito pelo Fisco Municipal, excluindo-se, a partir deste momento, a possibilidade de denúncia espontânea e na aplicação dos seguintes encargos:
I – juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, depois de decorridos 30 dias do vencimento da obrigação;
II – atualização monetária, com base em índices oficiais, devida a partir do dia seguinte em que o recolhimento do tributo e multas fiscais deveriam ter sido efetuados, e a estes acrescidos para todos os efeitos legais;
III – multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devidamente atualizado.

§ 1° Ao contribuinte que, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência da notificação referida no caput deste Artigo, efetuar o recolhimento do valor devido, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa.

§ 2° O crédito tributário não recolhido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será imediatamente inscrito em Dívida Ativa.

Art. 8º – Os contribuintes que não atenderem a obrigação de emissão de NFS-e ficam sujeitos ao pagamento de multa, independentemente do imposto devido, aplicada a cada operação sem a emissão do correspondente documento fiscal.
Parágrafo único. A multa relativa ao descumprimento da obrigação contida no caput deste Artigo corresponderá a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do serviço prestado, limitada ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 15 de Julho de 2014.

ANTONIO MARES PEREIRA
Prefeito de Pacajá

Publicado por:
Paulo Rocha dos Santos
Código Identificador:E29A9686

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

O Município de Pacajá torna público que fará realizar no dia **22/08/2014**, às **10h00min**, no prédio da Prefeitura - sala da CPL, Processo Licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo **menor preço global por item**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de quatro escolas, sendo duas com 02 salas e duas com 04 salas – Projeto FNDE, todas na zona rural, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29799/2014, celebrado entre o FNDE/MEC e o município de Pacajá**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 13h00min horas em dias úteis.

Pacajá-PA, 22 de julho de 2014.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:766C9C3F

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014

O Município de Pacajá, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04/08/2014**, às **09h00min**, no prédio sede da Prefeitura - sala da Comissão de Licitação, processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto a aquisição com entrega parcelada de material de construção, hidráulico, ferramentas, ferragens, elétrico e pintura, destinado às secretarias e fundos do município de Pacajá, coforme quantidades e especificações constantes do Anexo I. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 13h00min horas em dias úteis.

Pacajá-PA, 22 de julho de 2014.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:4855A137

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00047/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 11/07/2015
PROCESSO Nº: 2013/000000060 - **DATA DO PROTOCOLO:** 25//06/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA CARIOCA III
NOME DO PROPRITÁRIO: **MARCOS DE SOUZA SERRA**
ENDEREÇO: BR 230, km 246 (MAR x ATM) Sul - zona rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG104406490 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 043.860.837-23
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 67,6886 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: BR 230, km 246,(MAR x ATM) Sul - zona rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 50° 20’ 36, 23” W / Lat.: 03° 55’ 47 95”" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:89B42AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00043/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 11/07/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000017 - **DATA DO PROTOCOLO: 06**//12/2013
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: SITIO BOA ESPERANÇA II
NOME DO PROPRITÁRIO: **PAULO GONÇALVES DE SOUZA**
ENDEREÇO: BR 230, Rod. Transamazônica km 350, Vicinal Nazaré – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG 3472718 – SSP/BA - **CNPJ/CPF**: 572.239.563-49
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 49.0032 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: BR 230, Rod. Transamazônica km 350, Vicinal Nazaré – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: N 9596498 / E.: 487632

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:C8852918

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00041/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 11/07/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000018 - **DATA DO PROTOCOLO: 06**//12/2013
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: SITIO MANIM
NOME DO PROPRITÁRIO: **ANA KAROLLYNES PINHO BARBOSA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica km 282, Vicinal Portel, a 20 km da faixa – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG 6630493 – PC/PA - **CNPJ/CPF**: 012.772.252-78
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 176,4496 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: Rod. Transamazônica km 282, Vicinal Portel, a 20 km da faixa – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: N 9596446 / E.: 541546

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:7D7BBC82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0131/2014

DE 21 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. nº 069/2014-SOTURB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido JEOVA JOSÉ DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:E9ACEA3E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0132/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0930/2014-SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido MARCOS FABIANO VIEIRA LACERDA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:966681F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0649/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 100/2014-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tutelar SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA a serviço do referido Conselho, para participar do Seminário de Formação de Conselheiros Tutelares, à cidade de Canaã dos Carajás-PA, no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 240/2011, de 12 de dezembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:E8B15EC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0650/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 100/2014-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tutelar MARIA GORETH RODRIGUES ROCHA a serviço do referido Conselho, para participar do Seminário de Formação de Conselheiros Tutelares, à cidade de Canaã dos Carajás-PA, no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 240/2011, de 12 de dezembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:B3DBD7EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0651/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0922/2014-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora MARIA HELENA DA SILVA ROCHA, registrada sob a matrícula nº 9555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2014.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:F2F92993

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0652/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0419/2014-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora DEISY LAGO SOUZA, registrada sob matrícula nº 6191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, no período de 01 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:DDCE4E9B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0653/2014

DE 22 DE JULHO DE 2014.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0535/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 535, de 01 de julho de 2014, que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA, registrado sob a matrícula nº 9619, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Camila Almeida Honorio
Código Identificador:18450F46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Extrato de Homologação.
A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n° 033/2014PMT-PP.
Finalidade: Contratação de Uma Empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Trairão-PA.
Favorecido: ESPRENDOR ARTES GRAFICAS LTDA. no valor de R$ 427.179,00**.**

Trairão - PA, 22 de Julho de 2014.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:31313C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Extrato de Contrato.
Pregão Presencial n° 033/2014PMT-PP.
Finalidade: Contratação de Uma Empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Trairão-PA.
Contrato n° 20140119.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESPRENDOR ARTES GRAFICAS LTDA.
Valor Total: 97.295,00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2014 a 31/12/2014.
Contrato n° 20140120.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ESPRENDOR ARTES GRAFICAS LTDA.
Valor Total: 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2014 a 31/12/2014.
Contrato n° 20140121.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e ESPRENDOR ARTES GRAFICAS LTDA.
Valor Total: 73.884,00 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Trairão - PA, 22 de Julho de 2014.

Ivan das Graças Silva
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:078B112E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO - SRP - 026 - 2014 - PMX

PREGÃO – SRP nº 026/2014/PMX. *Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,*** *Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:* ***Nº. 1 – AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.*** *estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27, com os LOTES: Nº 1, no valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), 3, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais) e, 6, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A firma* ***Nº 2 - POSTO CASTANHEIRAS LTDA.*** *estabelecida à Avenida Xingu, nº 151, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.013.115/0001-34, com os LOTES: Nº 2, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), 4, no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), e, 5, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais). A firma* ***Nº 3 - LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.*** *estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42, com os LOTES: nº 7, no valor de R$ 1.339.745,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e, 8, no valor de R$ 401.285,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).*

Xinguara - PA, 10 de julho de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4B73DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - 026 - 2014 - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2014/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS, Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

FIRMAS VENCEDORAS:

AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP. estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27, com os LOTES: Nº 1, no valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), 3, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais) e, 6, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

POSTO CASTANHEIRAS LTDA. estabelecida à Avenida Xingu, nº 151, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.013.115/0001-34, com os LOTES: Nº 2, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), 4, no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), e, 5, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais).

LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA. estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42, com os LOTES: nº 7, no valor de R$ 1.339.745,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e, 8, no valor de R$ 401.285,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO – SRP nº 026/2014/PMX,** apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 14 de julho de 2014.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:978A50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO - 026 - 2014 - PMX

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2014/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,** Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP. estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27, com os LOTES: Nº 1, no valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), 3, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais) e, 6, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

POSTO CASTANHEIRAS LTDA. estabelecida à Avenida Xingu, nº 151, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.013.115/0001-34, com os LOTES: Nº 2, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), 4, no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), e, 5, no valor de R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais).

LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA. estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42, com os LOTES: nº 7, no valor de R$ 1.339.745,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e, 8, no valor de R$ 401.285,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6DC95547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO -SRP - 026 - 2014- 118

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 118/2014/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2014/PMX

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada com Registro de preços para aquisição futura **FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,** Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

VALOR GLOBAL: R$ 3.165.000,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais).

XINGUARA-PA, 15 de julho de 2014.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.** estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27. CEP. 68.555.070. Telefone: (94) 3426-1743. e-mail: atpconquista@hotmail.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:778027FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO -SRP - 026 - 2014- 119

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2014/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2014/PMX

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada com Registro de preços para aquisição futura **FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,** Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

VALOR GLOBAL: R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais).

XINGUARA-PA, 15 de julho de 2014.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **POSTO CASTANHEIRAS LTDA.** estabelecida à Avenida Xingu, nº 151, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.013.115/0001-34. CEP. 68.555.010. Telefone: (94) 3426-1410. e-mail: postocastanheiras@hotmail.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:54451154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO -SRP - 026 - 2014- 120

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2014/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2014/PMX
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada com Registro de preços para aquisição futura **FORNECIMENTO de GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,** Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.
VALOR GLOBAL: R$ 1.653.310,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e dez reais).

XINGUARA-PA, 15 de julho de 2014.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.** estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42. Telefone: (94) 3426-4949. e-mail: lub.araguaia@hotmail.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3DAE6758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO - 022 - 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2014/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2014/PMX
TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o Relatório apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 012/2014, de 2 de janeiro de 2014, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise do processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 022/2014/PMX**. Que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de 5 (CINCO) VEÍCULOS 0KM,** Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento das demandas da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

Considerando também, que o menor preço obtido no certame é superior ao preço estimado da licitação, **REVOGO,** por razões de interesse púbico, o processo licitatório citado acima, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**

Publique-se

Xinguara/PA, 22 de julho de 2014.

MUNICIPIO DE XINGUARA/PA.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:19CE393D

